DocuSign Envelope ID: 95D31881-FC2B-47BC-8D4C-6AC6B94A5A40

ORION - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ nº 26.710.026/0001-17

("**Fundo**")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 30 dias do mês de junho de 2021, às 15 horas, na sede social da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, sala 201, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 36.113.876/0001-91 ("**Administradora**"). .

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, em conformidade com o disposto no parágrafo 5º do artigo 28 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 356, de 17 de dezembro de 2001, e posteriores alterações, tendo em vista o comparecimento de todos os cotistas do Fundo ("**Cotistas**"), conforme lista de presença de cotistas, anexa a este instrumento como **Anexo I**.

3. PRESENÇA: Presentes (i) os Cotistas, conforme a assinaturas constantes da lista de Presença; (ii) representantes da Administradora; e (iii) representantes da Nova Administradora e do Novo Custodiante (conforme definido abaixo)

4. MESA: (i) Presidente: Bruna Sarmento Salim; (ii)Secretária: Alan Najman;

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a destituição e remoção da Administradora e da Custodiante; **(ii)** a nomeação e contratação **MODAL DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 50, Bloco 1, Sala 501, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.389.174/0001-01, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 7.110, de 29 de janeiro de 2003 ("**Nova Administradora**"), bem como os procedimentos a serem observados para a substituição a que se refere o item (i) e (ii) acima, incluindo, sem limitação, a realização da auditoria de transferência do Fundo, nos termos da regulamentação aplicável; (iii) a reformulação e consolidação do regulamento ("**Regulamento**"); (iv) a ratificação de todos os atos desempenhados pela Administradora, anteriormente à Data de Transferência (conforme definido abaixo); (v) a realização, condicionada à transferência do Fundo e na data de transferência do Fundo indicada no item 6 abaixo desta Ata, da 3ª emissão de cotas do Fundo ("3ª Emissão"), nos termos do inciso xviii da cláusula 10.1 do Regulamento e da Instrução CVM nº 476/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476); e (vi) autorizar a Administradora, e/ou a Nova Administradora, conforme o caso, a praticarem todos os atos e a celebrarem todos e quaisquer documentos necessários à implementação das deliberações acima, se aprovada.

DocuSign Envelope ID: 95D31881-FC2B-47BC-8D4C-6AC6B94A5A40

6. DELIBERAÇÕES: Após a leitura da Ordem do Dia, os Cotistas, representando a totalidade das Cotas emitidas, por unanimidade e sem quaisquer restrições, aprovam:

6.1. a substituição, a partir da abertura de 05/07/2021 ("**Data de Transferência**"), da atual Administradora, pela Nova Administradora. A partir da Data de Transferência, a Nova Administradora passará a ser responsável pelo Fundo perante os Cotistas, as autoridades governamentais e órgãos fiscalizadores e reguladores, notadamente a CVM, Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**") e Receita Federal do Brasil. A Administradora será responsável por todos os atos relativos ao Fundo, praticados na administração, custódia, escrituração, controladoria do Fundo que tenham sido originados ou realizados anteriormente à Data de Transferência, inclusive, e compromete-se a:

a) transferir à Nova Administradora, a partir Data de Transferência, a totalidade dos valores e ativos integrantes da Carteira do Fundo e demais despesas administrativas devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias úteis desde o início do funcionamento do Fundo até a Data de Transferência, inclusive, apurados e pagos até a Data de Transferência, para à Nova Administradora;

(a).(i) as despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas até esta data e correrão por conta do Fundo.

b) encaminhar à Nova Administradora: (i) até o 2º (segundo) dia útil anterior à Data de Transferência, a relação de todas as despesas do Fundo com pagamento provisionado para data posterior à Data de Transferência; e (ii) no prazo de 30 (trinta) dias imediatamente subsequentes à Data de Transferência, cópia todo o acervo societário e constitutivo do Fundo, inclusive o Livro de Atas de Assembleias Gerais e o Livro de Presença de Cotistas relativos ao Fundo;

c) enviar à Nova Administradora até o 30º (trigésimo) dia da Data de Transferência, cópias simples de todos os Termos de Adesão, Termos de Ciência de Risco, Boletins de Subscrição e Compromissos de Investimento, caso aplicável, assinados pelos Cotistas e demais documentos que resultem na aquisição de cotas do Fundo, tais como contratos de compra e venda ou contratos de cessão;

e) enviar à Nova Administradora no 7º (sétimo) dia útil anterior à Data de Transferência, arquivo eletrônico contendo as seguintes informações dos Cotistas: nome completo, número do CPF/CNPJ e endereço;

f) entregar à Nova Administradora, até a 3º (terceiro) dia útil anterior à Data de Transferência, o código do Fundo na ANBIMA, bem como os números das contas do Fundo na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

DocuSign Envelope ID: 95D31881-FC2B-47BC-8D4C-6AC6B94A5A40

g) encaminhar à Nova Administradora, desde o 05º (quinto) dia útil anterior até a Data de Transferência, diariamente, as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, extratos das "clearings" (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC; B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC; SOMA FIX), e relatórios de posições dos depósitos em margem, conforme aplicável;

h) encaminhar à Nova Administradora o balancete diário da data de transferência e o último balancete mensal, em até 05 (cinco) dias úteis após a Data de Transferência;

i) conservar em seu poder a documentação contábil e fiscal do Fundo, durante o prazo legal exigido, relativa às operações realizadas até a Data de Transferência, inclusive, em perfeita ordem, obrigando-se a fornecer cópia de tal documentação dentro dos prazos estipulados pelos órgãos reguladores, sempre que solicitado, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos exclusivamente a partir da Data de Transferência, inclusive, caberão exclusivamente à Nova Administradora;

j) manter todas as informações e documentos relacionados nos itens acima à disposição dos Cotistas, da Nova Administradora, e dos órgãos reguladores competentes ou de qualquer autoridade fiscalizadora. Os Cotistas, neste ato, autorizam a Administradora a efetuar apropriação *pro rata temporis* de qualquer valor provisionado e/ou comprovadamente devido a título de taxa de administração, decorrente do exercício da administração do Fundo até a Data de Transferência;

k) responder por todos os atos por ela praticados e/ou omissões na administração do Fundo até a Data de Transferência, inclusive, bem como atender e prestar informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, sempre que por elas exigido qualquer esclarecimento relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua administração;

l) enviar à Nova Administradora, em até 07 (sete) dias contados da Data de Transferência, informações sobre os processos judiciais contra o que envolvam o Fundo que o Administrador tenha conhecimento até a Data de Transferência, se houver, contendo, no mínimo, os seguintes dados: (a) o foro; (b) o número do processo; e (c) o nome das partes;

m) enviar à Nova Administradora, em até 90 (noventa) dias contados da Data de Transferência, as demonstrações contábeis referentes ao período entre a sua constituição até a Data de Transferência, acompanhadas do relatório do atual auditor independente, responsabilizando-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração, por toda e qualquer medida que porventura o Fundo venha a sofrer que tenha sido diretamente responsável. As despesas de referido relatório correrão por conta do Fundo, devendo a Nova Administradora provisioná-las e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

DocuSign Envelope ID: 95D31881-FC2B-47BC-8D4C-6AC6B94A5A40

n) comunicar, no prazo legal, à CVM a substituição da instituição Administradora, do custodiante e do escriturador de cotas do Fundo, bem como pelo encaminhamento da ata desta Assembleia devidamente registrada em cartório à Nova Administradora, no Sistema CVMWeb ou no Sistema de Gestão de Fundos Estruturados (SGF), conforme o caso, no 1º (primeiro) dia útil após a Data de Transferência, cabendo à Nova Administradora confirmar que passará a exercer as atividades de administração do Fundo, o qual providenciará o processamento, junto à Secretaria da Receita Federal, do novo cartão de Inscrição no CNPJ do Fundo;

o) atender à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM e das demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, sempre que por elas exigido qualquer esclarecimento relativo ao período em que o FUNDO esteve sob sua administração; e

p) enviar à Nova Administradora as informações do ativo do Fundo, cópia dos documentos comprobatórios de lastro, inclusive os relatórios de carteira;

6.1.1 Em virtude da substituição da Administradora pela Nova Administradora, fica designado o Sr. Eduardo Centola, diretor estatutário da Nova Administradora, tecnicamente qualificado, para responder, a partir da Data de Transferência (inclusive): (i) pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações a ele relativas, perante a CVM; e (ii) perante a Receita Federal do Brasil.

6.1.2 A Administradora deverá encaminhar à Nova Administradora, no prazo de até 60 dias a contar da data da Data de Transferência, parecer do auditor independente do Fundo referente à auditoria de transferência, que será elaborado pelo atual auditor do Fundo, com base no patrimônio líquido do Fundo apurado na Data de Transferência, considerando o período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo até a data da efetiva substituição da Administradora, inclusive.

6.2 A transferência, a partir da Data de Transferência dos serviços de custódia, tesouraria e escrituração do Fundo, atualmente prestados pela Administradora, para o **BANCO MODAL S.A.,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.723.886/0001-62, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 5º andar - parte, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, devidamente autorizado pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.595, de 13 de dezembro de 2005 ("**Novo Custodiante**").

6.3. As alterações no Regulamento do Fundo, promovidas para adaptá-lo à substituição da administração do Fundo, especialmente quanto a:

(i) Alteração da sede social do Fundo para o endereço da Nova Administradora;

DocuSign Envelope ID: 95D31881-FC2B-47BC-8D4C-6AC6B94A5A40

(ii) Alteração dos prestadores de serviços do Fundo, conforme segue:

- Administração, controladoria de títulos e valores mobiliários e distribuição de cotas do Fundo para a Nova Administradora; e
- Custódia, escrituração e tesouraria do Fundo para o Novo Custodiante.

(iii) Adaptar o Regulamento aos padrões da Nova Administradora.

(iv) Alteração da taxa de administração devida aos prestadores de serviços de administração, gestão, custódia, tesouraria e controladoria de títulos e valores mobiliários, escrituração e distribuição de cotas do Fundo, a qual passará a viger na forma prevista no Capítulo 3 do Regulamento constante no Anexo II desta Ata.

6.4 A reforma integral do regulamento do Fundo no padrão da Nova Administradora, na forma do **Anexo II**.

6.5 A realização, na Data de Transferência, da 3ª Emissão, nos termos do inciso xviii da cláusula 10.1 do Regulamento constante no Anexo II desta Ata e da Instrução CVM 476, observadas as seguintes características:

(i) Valor Total da Emissão: O montante total da 3ª Emissão será correspondente a até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(ii) Preço de Emissão e de Integralização: As cotas da 3ª Emissão serão emitidas pelo valor da cota de abertura do dia da efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do Fundo, deduzindo-se do montante entregue pelos Cotistas as taxas e despesas convencionadas no Regulamento;

(iii) Quantidade de Cotas da 3ª Emissão: A ser apurado na data de integralização;

(iv) Data de emissão da 3º Emissão: Data de Transferência;

(v) Forma de Integralização: Em até 5 (cinco) dias úteis do ato de sua subscrição, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pelo Administrador;

(vi) Público Alvo: As cotas da 3ª Emissão são destinadas exclusivamente aos Cotistas do Fundo;

(vii) Valor Mínimo de Subscrição: Não há valor mínimo de subscrição ou limite máximo de aplicação por investidor na 3ª Emissão de cotas do Fundo;

DocuSign Envelope ID: 95D31881-FC2B-47BC-8D4C-6AC6B94A5A40

(viii) Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, não são resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. As cotas terão as características que lhe são asseguradas no Regulamento;

(ix) Procedimento de Distribuição: As cotas da 3ª Emissão serão distribuídas pelo Administrador, o qual é o intermediário líder da oferta da 3ª Emissão;

(x) Forma de Colocação: Oferta pública de distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476 (“Oferta Restrita”);

(xi) Prazo de Distribuição: 6 (seis) meses, prorrogáveis a critério do Administrador, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Instrução CVM 476;

(xii) Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial das cotas do Fundo, podendo ser cancelado o saldo de cotas que não for subscrito dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(xiii) Registro da Oferta Restrita: A Oferta Restrita de cotas da 3ª Emissão está automaticamente dispensada de registro na CVM, nos termos do Artigo 6º da Instrução CVM 476; e

(xiv) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos no âmbito da 3ª Emissão serão utilizados para cobrir os encargos e despesas do Fundo, sem prejuízo das demais disposições previstas no Regulamento.

6.6 Os Cotistas autorizam a Administradora, e/ou a Nova Administradora, conforme o caso, a praticarem todos os atos e a celebrarem todos e quaisquer documentos necessários à implementação das deliberações acima.

6.7 A dispensa do envio, pela Administradora, de comunicação acerca do resumo das deliberações desta assembleia, considerando que houve o comparecimento dos Cotistas representando a totalidade das cotas do Fundo.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Assinatura Digital. As partes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

DocuSign Envelope ID: 95D31881-FC2B-47BC-8D4C-6AC6B94A5A40

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021.

DocuSigned by:
Assinado por: BRUNA SARMENTO SALIM:43187266819
CPF: 43187266819
Data/Hora da Assinatura: 30/06/2021 | 06:40:31 PDT
88A8836275B940DAA9208074E9407A25

Bruna Sarmento Salim

Presidente

DocuSigned by:
Assinado por: ALAN RUSSO NAJMAN:10151961794
CPF: 10151961794
Data/Hora da Assinatura: 30/06/2021 | 07:17:58 PDT
C090E8F44FCC4D8B9722BA567BB69184

Alan Najman

Secretário

DocuSigned by:
Assinado por: ALAN RUSSO NAJMAN:10151961794
CPF: 10151961794
Data/Hora da Assinatura: 30/06/2021 | 07:18:03 PDT
C090E8F44FCC4D8B9722BA567BB69184

DocuSigned by:
Assinado por: THIAGO DE GUSMAO DELFINO DOS SANTOS:1454728...
CPF: 14547289735
Data/Hora da Assinatura: 30/06/2021 | 07:09:11 PDT
4942E1A2EBA54873BD251DB20AAE98B0

Administradora

DocuSigned by:
Assinado por: PABLO DA SILVA ROCHA:09633005710
CPF: 09633005710
Data/Hora da Assinatura: 30/06/2021 | 12:05:52 PDT
B097297F18984416B4F9A5208E20F8F8

DocuSigned by:
Signed By: CARLOS JOSE LANCELLOTTI NARCISO:68086466787
CPF: 68086466787
Signing Time: 30/06/2021 | 12:03:12 PDT
A8C73AC94773492680FF64F4FD618D0C

Nova Administradora

DocuSigned by:
Assinado por: PABLO DA SILVA ROCHA:09633005710
CPF: 09633005710
Data/Hora da Assinatura: 30/06/2021 | 12:06:17 PDT
B097297F18984416B4F9A5208E20F8F8

DocuSigned by:
Signed By: CARLOS JOSE LANCELLOTTI NARCISO:68086466787
CPF: 68086466787
Signing Time: 30/06/2021 | 12:03:08 PDT
A8C73AC94773492680FF64F4FD618D0C

Novo Custodiante